

Lei nº 131 - 68

Alcides Menezes de Faria

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina:

Sao saber que a Câmara Municipal devida e eu, sanciono a seguinte lei:

artigo 1º - Licia o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro para a instalação e manutenção de uma Biblioteca Pública Municipal.

artigo 2º - Licia, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que se destina a atender diversas despesas com a execução do convênio.

artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão cobertas pelo sucesso de arrecadação que os meios técnicos autorizam prever.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 2 de agosto de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Menezes de Faria

ALCIDES MENESES DE FÁRIA
Prefeito Municipal